

LEI Nº 3.580, DE 08 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08 SECRETARIA DE SAÚDE		
02.08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS		
02.08.07 4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.08.07 44.00.00.00	Investimento	
02.08.07 449052.10.302.0205.2.050.05.300075	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 450.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 08 de Abril de 2016 - 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 09/04/2016